



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes  
Cerquillo - SP Fonefax: (15) 3384-8333  
email: educacao@cerquillo.sp.gov.br

*Educação de qualidade  
é o nosso objetivo.*

### INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2012

Estabelece diretrizes e procedimentos para realização de projetos referentes a visitas culturais e estudos do meio com a participação de alunos das Escolas Municipais de Cerquillo.

**OSINALDO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Cerquillo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

**Considerando** o compromisso da escola em proporcionar oportunidades diversificadas que assegurem efetivamente aos alunos condições favoráveis para o ensino aprendizagem.

**Considerando** o desenvolvimento de ações que atendam a ampliação do conhecimento em atividades extra curriculares.

**Considerando** a importância de organizar previamente a demanda de transporte para atender os projetos de visitas culturais e estudo de meio.

**Considerando** a necessidade de prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, esta Instrução Normativa instrui:

**Artigo 1º** As Unidades Escolares deverão definir temas atrelados a objetivos pedagógicos integrados a Proposta Curricular da escola com enfoque multidisciplinar.

**Artigo 2º** Todos os projetos de visitas culturais e estudos de meio deverão ser programados no período de planejamento escolar e devem fazer parte do Projeto Político Pedagógico de Gestão Escolar já homologados.



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes  
Cerquillo - SP Fonefax: (15) 3384-8333  
email: educacao@cerquillo.sp.gov.br

*Educação de qualidade  
é o nosso objetivo.*

### **Parágrafo Único** Os projetos deverão atender:

- a. Ampliação e aplicação dos conhecimentos adquiridos em sala de aula. Nesse sentido, o referido projeto será uma técnica pedagógica e uma extensão do currículo;
- b. Pesquisas e estudos sobre os lugares a serem visitados envolvendo as diferentes áreas do conhecimento.

**Artigo 3º** No projeto apresentado pela Unidade Escolar deverão constar os seguintes itens:

- a. Dados do projeto: Título, período da execução;
- b. Introdução;
- c. Justificativa;
- d. Objetivos;
- e. Conteúdos curriculares: conteúdos específicos de faixa etária;
- f. Metodologia: roteiro de observações ou atividades;
- g. Público alvo;
- h. Informações para transporte:
  - Local;
  - Data;
  - Horário: saída e chegada (escola e local visitado);
  - Itinerário;
  - Total de alunos;
  - Total de acompanhantes
  - Custo de estacionamento (se houver).
- i. Avaliação do projeto;
- j. Referências bibliográficas.

**Artigo 4º** Os projetos deverão ser protocolados:

I. 02 vias impressas na SMEC para homologação acompanhados dos seguintes documentos:



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes  
Cerquilha - SP Fonefax: (15) 3384-8333  
email: educacao@cerquilha.sp.gov.br

*Educação de qualidade  
é o nosso objetivo.*

- a. Ofício do Diretor informando a letra h do artigo 3ª desta Instrução;
- b. Termo de responsabilidade dos professores que acompanharão os alunos assinados pelos mesmos;
- c. Declaração informando que os pais ou responsáveis têm ciência do referido projeto.

II. 01 via digital encaminhada ao supervisor responsável da sua Unidade Escolar.

**§ 1º** Os projetos deverão seguir o cronograma:

- a. 23/03/2012 – data final de entrega e protocolo na SMEC;
- b. 26/03 a 30/03/2012 – análise e homologação do projeto;
- c. 02/04 a 04/05/2012 – período de licitação do transporte;
- d. 10/05 a 31/10/2012 – período de execução do projeto.

**§ 2º** Os projetos deverão respeitar os seguintes horários:

- a. Roteiro municipal: das 7h30min às 11h e das 13h15min às 16h30min;
- b. Roteiro intermunicipal (até 30 km – Boituva/Tietê/Tatuí): das 7h30min às 10h30min e das 13h15min às 16h30min;
- c. Roteiro intermunicipal (acima de 50km) – saída manhã e retorno à tarde.

**Artigo 5º** Após a homologação do projeto o Diretor é responsável em:

- a. Retirar o projeto homologado;
- b. Dar ciência aos pais ou responsáveis sobre a efetivação do projeto através de comunicado.
- c. Informar os pais e responsáveis sobre as orientações gerais da viagem.
- d. Confirmar com o responsável o local a ser visitado;



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes  
Cerquillo - SP Fonefax: (15) 3384-8333  
email: educacao@cerquillo.sp.gov.br

*Educação de qualidade  
é o nosso objetivo.*

- e. Confirmar com a Coordenação de Transporte Escolar todos os dados uma semana antes da realização do projeto;
- f. Confirmar autorizações de todos os alunos dois dias antes do evento (os autorizados e não autorizados);
- g. Organizar a merenda do dia por meio de ofício à SMEC e Central de alimentos 15 dias antes do evento;
- h. Entregar ao responsável que acompanhará os alunos:
  - Autorizações dos alunos;
  - Lista dos nomes com R.A. dos alunos autorizados;
  - Termo de responsabilidade.
- i. Averiguar e acompanhar a saída e chegada dos alunos;
- j. Informar imediatamente a Coordenação de Transporte Escolar caso haja alguma irregularidade com os veículos (ônibus não está aguardando na frente da escola, excesso de lotação, horário não cumprido, pneu furado, etc.).

### § 1º Orientações básicas para o sucesso do projeto:

- a. Alunos uniformizados;
- b. Vir alimentados para escola;
- c. O lanche deve ser servido na escola.
- d. Para os projetos intermunicipais não será disponibilizado lanche, apenas água, porém fica sob responsabilidade dos pais o lanche para este evento;
- e. O aluno não poderá participar do projeto sem autorização do pai ou responsável;
- f. A escola deve ser informada caso o aluno necessite de medicação para utilizar-se de transporte.

### § 2º Funções do responsável que acompanhará os alunos:

- a. Acompanhar o aluno desde a entrada no transporte até a saída em frente às escolas, bem como em todas as paradas que se fizerem necessárias, certificando que o aluno se encontra presente realizando o registro no anexo I;



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes  
Cerquilha - SP Fonefax: (15) 3384-8333  
email: educacao@cerquilha.sp.gov.br

*Educação de qualidade  
é o nosso objetivo.*

b. Organizar os alunos dentro do transporte de maneira que possam se acomodar com segurança e disciplina, respeitando uns aos outros sem discriminação;

c. Informar ao diretor todos os fatos que ocorreram dentro do veículo para que o mesmo notifique os pais dos alunos;

d. Informar os alunos das proibições:

- **Viajar sem cinto de segurança;**
- Lanchar ou ficar em pé durante a viagem;
- Indisciplina;
- Não respeitar o motorista e demais responsáveis;
- Depredar o veículo;
- Ficar com o corpo fora da janela;
- Incomodar pessoas na rua/outros veículos;
- Correria no embarque/desembarque, aumentando risco de atropelamento.

**Artigo 6º** Os alunos do Ensino Fundamental deverão estar munidos de **roteiro de observação**, fornecido antecipadamente pelos professores dos componentes curriculares pertinentes ao projeto, visando desenvolver atividades “in loco” e fornecer subsídios para o trabalho em sala de aula.

**Artigo 7º** O itinerário do projeto homologado não poderá ser alterado em hipótese alguma.

**Parágrafo único** As paradas durante o itinerário só poderão ocorrer em casos extremos sob avaliação e responsabilidade do professor responsável atendendo as indicações da Coordenação de Transporte Escolar.

**Artigo 8º** Os projetos não previstos nessa Instrução deverão ser analisados pela SMEC, podendo ser aprovados após expressa anuência do Secretário Municipal de Educação e Cultura.



## Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Av. Dr. Vinícius Gagliardi, 1180 N. Sra. de Lourdes  
Cerquilha - SP Fonefax: (15) 3384-8333  
email: educacao@cerquilha.sp.gov.br

*Educação de qualidade  
é o nosso objetivo.*

**Artigo 9º** Os projetos que tiverem apenas o mês definido no ato da homologação, deverão protocolar na SMEC 01 mês antes do evento o dia previsto para realização do projeto.

**Artigo 10** Após a finalização do projeto a escola deve encaminhar a avaliação realizada à SMEC para fechamento do projeto em questão.

**Artigo 11** Faz parte desta Instrução Normativa os anexos: I, II, III

**Artigo 12** Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerquilha, 05 de Março de 2012.

Osinaldo de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação e Cultura